



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ

DECRETO Nº 107/2023.

**CONVOCA A VI CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

O Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, **Sr. VICTOR CORREA CASSIANO**, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 30 e 32, inciso I, da Lei Municipal nº 112/2008 de 15 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º. CONVOCAR, a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, que será realizada neste Município nos dias 29 e 30 de junho de 2023, **com o Tema Central: “Preservação de Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável”**.

PARÁGRAGO ÚNICO: A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2ª. A escolha dos Conselheiros das entidades não governamentais será através de votação direta durante a VI Conferência Municipal de Meio Ambiente, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º. NOMEAR, conforme relação a seguir, os Membros da Comissão Organizadora Municipal - COM, a qual ficará responsável por coordenar os trabalhos de realização da VI Conferência Municipal de Meio Ambiente.

I- Antônio Luís Ferreira Paes, RG nº 3159342 e CPF nº 128.418.202-97, Conselheiro Municipal, representando o MOVIMENTO NACIONAL DE LUTA PELA MORADIA- MLMN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ

- II-** Bruno José Ferreira da Silva Martinez, RG nº 5463620 e CPF nº 908.351.742-04, representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Econômico – SEMADRE;
- III-** Roseth de Nazaré Valente Queiroz, RG nº 3574046 e CPF nº 514.087.592-68, Conselheira Municipal, representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cametá – SINSERP;
- IV-** Ruan Benedito Cabral Gaia, RG nº 6388958, CPF nº 014.226.032-04, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
- V-** Daniel Mendes Leão, RG nº 7813489, CPF nº 030.885.932-42, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
- VI-** Jairo Sarmiento Bastos, RG nº 2883735, CPF nº 679.028.552-00, representando a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura – SEMUPA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se

Prefeitura de Cametá- Pará, 01 de junho de 2023.

VICTOR CORRÊA CASSIANO
Prefeito Municipal de Cametá